



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, doravante denominado IDAF, UG 458785, com sede no ed. Trade center, av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000 - Centro, Vitória - ES, 29010-935, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de uniformes, conforme processo e-docs nº 2024-WFL55, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de uniformes, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compoem cada grupo.
- 1.3 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no anexo I deste edital.
- 1.4 Data da sessão pública: 15 de janeiro de 2025 às 10 h.
- 1.5 O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
- 1.6 O modo de disputa será o aberto.
- 1.7 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.
- 1.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Idaf a cargo da conta da atividade nº 8384, elemento de despesa nº 339030 do orçamento referente ao exercício de 2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - Sicaf e no sistema de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1 Os interessados deverão atender as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na lei complementar nº 123/2006.
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, que não atendam aos requisitos expressos no artigo 15 da lei nº 14.133/2021.
- 2.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



- 2.8 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição federal;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133/2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133/2021, e neste edital.



- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0 %**.
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1 havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei 14.133/2021.
- 5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 5.19.1 a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados complementares, anexo III deste edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1 Sicaf;
 - 6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
 - 6.1.3 Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - ceis, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 6.1.4 Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Será também desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no termo de referência, anexo I deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.
- 7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da lei nº 14.133/2021).
- 7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



- 7.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 7.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico e-docs, no acesso cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.



- 9.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico e-docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no acesso cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 9.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 9.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no acesso cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
- 9.3 A administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4 Caso adotado o sistema de registro de preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da ata de registro de preços.
- 9.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 10.1.7 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-f a 337-m do código penal e no art. 5º da lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como me/epp.
- 10.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 10.3.1 Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 10.3.2 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 10.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “licitações”, na opção “pesquisar editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 16 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@idaf.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1 a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.



- 11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 12.10 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "licitações", na opção "pesquisar editais".
- 12.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vitória, 4 de dezembro de 2024
Dalmo Rocha Freitas Sobrinho
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR IDAF/ GEDSIA Nº 006/2024

Versão 10.07.24

1. CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

1.1 – Processo:	1.2 – Doc. Form. Demanda:	1.3 – Estudo Técnico Preliminar:
2024-WFL5S	DFD IDAF/GEDSIA / nº 006/003 /2024	ETP IDAF/GEDSIA/ nº 01 /2024
1.4 - Detalhamento do objeto:		
Aquisição de uniformes para a execução das atividades relacionadas à GEDSIA e GEAPP.		

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

2.1 - Modalidade de Contratação sugerida pelo requisitante (art. 28, 74, 75, 78)		
Licitação - PREGÃO PRÓPRIO (art. 28, Lei 14.133/2021)		
2.2 – Instrumento contratual (art. 95)	2.3 - Tipo de Julgamento (art. 33)	2.4 Método Fornecimento
Ordem de Fornecimento / Serviço	Menor Preço	Parcela Única

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Informar a destinação, finalidade e Interesse público para contratar o objeto, bem como seu quantitativo. Caracterizar o interesse público envolvido e justificar as condições da contratação.
A aquisição se faz necessária para atender às demandas das atividades dos Programas de Saúde Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) executadas pelo Idaf e para as demandas da atividade de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE-ES). A execução do PNCRH no Estado do Espírito Santo é de incumbência do Idaf, posto ser ele o órgão que zela pela sanidade dos rebanhos de animais de interesse econômico no território capixaba, sendo inclusive objeto de vários convênios firmados entre o MAPA e o IDAF. Entre as atividades basilares do PNCRH, encontra-se o Controle de Populações de Morcegos Hematófagos Desmodus rotundus, o morcego hematófago comum, posto que, com seu hábito de alimentar-se do sangue de herbívoros e podendo estar contaminado pela doença, este é o principal transmissor da raiva para os rebanhos de interesse econômico e coloca em risco também as populações humanas, muitas vezes agredidas por estes animais. Conforme preconizado no PNCRH, o IDAF possui em atuação em suas Gerências Regionais grupos de servidores devidamente treinados que compõem suas Equipes de Controle de Populações de Morcegos Hematófagos Desmodus rotundus. O objetivo de tais Equipes é manter as populações de D. rotundus sob controle, ou seja, em número reduzido, através da identificação, captura, eliminação com uso de produto específico e monitoramento laboratorial da circulação de vírus rábico entre estes animais. Assim, tal atividade exige a execução de procedimentos a campo, com identificação e monitoramento de abrigos ou possíveis abrigos destes animais, predominantemente localizados em áreas de difícil acesso, considerando-se que os abrigos são grutas, cavernas, bueiros e furnas, dentre outros.



Tecnicamente, para que seja executada com segurança a atividade de controle de morcegos hematófagos através de sua captura e eliminação, deve-se obrigatoriamente ter prévio tratamento vacinal com sorologia em nível adequado do técnico e utilizar, além do conhecimento técnico específico para a execução de tal procedimento, de equipamentos e acessórios específicos capazes de possibilitar a captura destes animais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e indumentária adequada para uso no ambiente de trabalho e que identifique de forma clara e adequada os servidores do órgão.

Na execução das atividades, é necessário a realização de deslocamento a campo para identificação e monitoramento de abrigos ou possíveis abrigos destes animais, predominantemente localizados em áreas de difícil acesso, o que exige o uso de vestimenta adequada que consiste em macacão de segurança, considerando-se que os abrigos são grutas, cavernas, bueiros e furnas, dentre outros. O macacão de segurança também é o tipo de indumentária a ser utilizado nas atividades de rotina a campo da Defesa Sanitária Animal, tanto por médicos-veterinários como por seus auxiliares, como no atendimento em propriedades, manejo de rebanhos, vistorias, avaliações clínicas, coletas de amostras, eutanásias e outras.

Os Uniformes (calça modelo tático e camiseta) serão utilizados nas demais atividades de rotina das equipes de controles de morcegos hematófagos, onde não seja necessário a utilização de macacão de segurança, permitindo a sua identificação e melhores condições para execução das mesmas, como nos deslocamentos e nas atividades de captura e controle de morcegos hematófagos em fonte de alimentação (curral/chiqueiro).

A aquisição dos uniformes (jalecos brancos, calças brancas e camiseta), se faz necessária para permitir que os servidores, Fiscais Estaduais Agropecuários Médicos-Veterinários e Técnicos de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário, possam realizar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal a fim de que não sejam impedidos de acessar as áreas industriais de produção por falta de paramentação adequada. Dessa forma, será possível a realização das verificações oficiais pelos servidores atuantes no Serviço de Inspeção Estadual (SIE-ES) e no Serviço de Inspeção de Agroindústria de Pequeno Porte (Siapp). Nas indústrias de alimentos é obrigatória a utilização de uniformes limpos, na cor branca, que devem ser vestidos no momento da entrada nas dependências, preservando as condições higiênico-sanitárias adequadas ao ambiente.

Base de Cálculo: A quantidade proposta neste termo é estimada, baseando-se na composição Equipes de Controle de Desmodus rotundus e nas equipes de fiscalização do Serviço de Inspeção Estadual do Idaf nos últimos anos e no volume de trabalho demandado e realizado.

As quantidades solicitadas dos produtos justificam-se da seguinte forma: Macacão de segurança – 04 (quatro) unidades para cada Equipe de Controle de D. rotundus, sendo quatro as equipes do IDAF, totalizando 16 (dezesesseis unidades), 02 (duas) unidades para cada servidor que atua em saúde animal (cinquenta médicos-veterinários e trinta auxiliares técnicos), totalizando cento e sessenta pares, com um total final de 176 (cento e setenta e seis) unidades; Calça modelo tático - 04 (quatro) unidades para cada Equipe de Controle de D. rotundus, sendo quatro as equipes do IDAF, totalizando 16 (dezesesseis unidades); Camiseta- 08 (oito) unidades para cada Equipe de Controle de D. rotundus, sendo quatro as equipes do IDAF, totalizando 32 (trinta e duas unidades).

As quantidades solicitadas dos produtos (jalecos brancos e calças brancas) deste processo destinadas aos servidores do SIE-ES justificam-se da seguinte forma: 70 jalecos brancos para os médicos-veterinários (cruz verde) e 40 jalecos brancos para os auxiliares de inspeção (cruz azul), totalizando 110 jalecos. Juntamente com os jalecos brancos, deverão ser adquiridas 110 camisetas para complementar o uniforme, visando dar maior conforto e reduzir a transparência e frestas do jaleco. O quantitativo de servidores considerados



foram 32 médicos-veterinários e 16 auxiliares técnicos. Foram previstos 2 pares completos (jaleco, calça e camisa tipo camiseta) para cada servidor.

As quantidades de uniformes para atender as demandas da Geapp justificam-se da seguinte forma: jalecos brancos – 22 unidades, sendo 13 jalecos brancos para médicos veterinários (cruz verde) tanto da Geapp quanto dos regionais e 09 jalecos brancos para os auxiliares de inspeção (cruz azul) tanto da Geapp quanto dos regionais; calças brancas – 28 unidades, sendo 15 unidades para os servidores da Geapp e 13 unidades para os servidores dos regionais que atendem demandas do Siapp. Para completar o uniforme, será necessária a aquisição de camisetas brancas – 33 unidades, sendo 20 unidades para os servidores da Geapp e 13 unidades distribuídas para os servidores dos regionais que atendem as demandas do Siapp..

4. PRODUTOS/SERVIÇOS A ADQUIRIR/CONTRATAR

4.1 Planilha de aquisição

Grupo / Item		Código		Descrição	Unidade	Quantidade *		R\$ Unit	R\$ Total
		SIGA	Gov.F.			Mín.	Máx.		
1	1	275208	319852	MACACAO SEGURANCA; MATERIAL: BRIM; COR: CAQUI; TAMANHO: SOB MEDIDA; FECHAMENTO: FRONTAL COM BOTOES; MANGA: CURTA; BOLSOS: 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM A LOGOMARCA (DO ORGAO), 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR DIANTEIRA E 2 NA PARTE INFERIOR TRASEIRA; COM A SEGUINTE INSCRICAO NAS COSTAS: TEXTO CONFORME INDICADO NO LAYOUT DO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade		176	142,5267	25.084,70
2	1	274260	477076	CALCA: MODELO TATICO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS ESTILO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS BOLSOS LATERAIS, DISPOSTOS UM A CADA PERNA: ESQUERDA E DIREITA, A ALTURA DO JOELHO COM FECHAMENTO EM DOIS BOTOES DA MESMA COR DO TECIDO; FECHAMENTO POR ZIPER E BOTAO; CONFECCIONADA EM RIPSTOP COMPOSTO DE 33% DE ALGODAO E 67% DE POLIESTER;COR: CAQUI; COM PASSADOR DE CINTO DE NO MINIMO 50MM; COSTURA REFORCADA COM LINHA 100% POLIESTER; REFORCO NO GANCHO; TECIDO RESISTENTE A DESDOBRAMENTO E AMARROTAMENTO; TECIDO COM GRAMATURA MINIMA: 238G/M²; TAMANHO: SOB MEDIDA; MODELO: UNISEX; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade		16	127,1250	2.034,00
3	1	275219	229068	CAMISETA; MATERIAL: 100% ALGODAO; COR: BRANCA; MANGA CURTA; GOLA REDONDA EM RIBANA; FRENTE: COM APLICACAO DE LOGOMARCA; COSTAS: COM APLICACAO DE TEXTO; TAMANHO SOB MEDIDA; ACONDICIONAMENTO: POR UNIDADE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; DEMAIS ESPECIFICACOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade		175	31,5533	5.521,83



4	1	275146	303625	JALECO; CATEGORIA: UNISSEX; TECIDO: OXFORD; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: PADRÃO; TAMANHO: DIVERSOS; BOLSO: 3 BOLSOS; DISPOSICAO DO BOLSO: 2 CHAPADOS DIANTEIROS INFERIORES E 1 CHAPADO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO ESQUERDO; GOLA: CAMISA; ABERTO NA FRENTE COM BOTOES DA MESMA COR E FENDA DE 30 CM NAS COSTAS; MANGA: CURTA; LOGOMARCA: BRASAO DO GOVERNO DO ESTADO NO BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO E CHANCELA DO ORGAO; CRUZ SILCADA NA COR VERDE NA MANGA ESQUERDA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	83	64,4600	5.350,18
4	2	275147	303625	JALECO; CATEGORIA: UNISSEX; TECIDO: OXFORD; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: PADRÃO; TAMANHO: DIVERSOS; BOLSO: 3 BOLSOS; DISPOSICAO DO BOLSO: 2 CHAPADOS DIANTEIROS INFERIORES E 1 CHAPADO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO ESQUERDO; GOLA: CAMISA; ABERTO NA FRENTE COM BOTOES DA MESMA COR E FENDA DE 30 CM NAS COSTAS; MANGA: CURTA; LOGOMARCA: BRASAO DO GOVERNO DO ESTADO NO BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO E CHANCELA DO ORGAO; CRUZ SILCADA NA COR AZUL NA MANGA ESQUERDA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	49	64,4600	3.158,54
4	3	275148	293643	CALÇA; COR: BRANCA; TECIDO: OXFROD; MODELO: UNISSEX; CINTURA: COM ELÁSTICO RODADO E CADARÇO PARA FECHAMENTO; COM COSTURA REFORÇADA; CONTENDO DOIS BOLSOS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS BOLSOS ATRÁS CHAPADOS; TAMANHO: DIVERSOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	138	39,9200	5.508,96
Valor total estimado da contratação								46.658,21
* O campo "min." somente deverá ser utilizado quando a contratação pretendida for <u>Sistema de Registro de Preços</u> próprio do órgão. Nos demais casos, deve-se informar a quantidade apenas no campo "Max."								

Informação sobre a Planilha de Aquisição / Formação de Preços (opcional)

Texto Aqui!

Informações complementares		Sim	Não	N/A
4.1	Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;	☒	☐	☐
4.2	A descrição da solução encontra-se detalhada em Estudo Técnico Preliminar – ETP;	☒	☐	☐
4.3	É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a parcela permitida/% , ; Limite máximo de 30% (trinta por cento) - art. 61 da Lei Comp. Estadual nº 618/2012.	☐	☒	☐
4.4	A contratação conta com garantia da contratação em valor correspondente a <u> </u> % do valor inicial/total/anual do contrato. (Aplicado especialmente para contratos parcelados ou continuados – Mínimo 5%)	☐	☒	☐
4.5	Justificativa para reunião de itens individuais ou em um único grupo			



- 4.5.1 A contratação será dividida em 4 lotes, baseado na similaridade dos produtos, visando ampliar a possibilidade de participação de um maior número de empresas com ofertas de produtos existentes em seu rol de materiais comercializados, favorecendo a ampla concorrência e a economia com a opção de um menor preço ofertado. O macacão de segurança, a calça modelo tático e a camiseta, estarão em lotes individualizados. Os jalecos brancos (cruz verde e cruz azul) e a calça branca estarão em um mesmo lote, pois devem possuir características idênticas (mesmo material, mesmo corte etc.), uma vez que necessitam estar em conjunto para compor o uniforme dos servidores.

4.6 Haverá a exigência de Amostra ou Catálogo



Regras para Envio / Recebimento de Amostras:

- 4.6.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de **(8)** dias úteis, enviar amostra para teste.
- 4.6.2 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:
- 4.6.3 Endereço para envio da Amostra: **Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Ed. Trade Center - Centro - Vitória/ES – CEP: 29.010-935.** .
- 4.6.4 Será inabilitada a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada, não enviá-la ou enviar fora do prazo estabelecido. Situação diversa deverá ser justificada, cabendo a decisão ao Pregoeiro, subsidiado pela manifestação do setor requisitante.
- 4.6.5 Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de **dois dias úteis**, que se iniciará no dia subsequente à solicitação do pregoeiro feita pelo chat do sistema eletrônico.
- 4.6.6 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada ao licitante.
- 4.6.7 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.
- 4.6.8 Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da amostra, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação desses produtos.
- 4.6.9 Por razões de economicidade e celeridade, a convocação para envio de amostra será emitida após a análise prévia dos documentos de habilitação,
- 4.6.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.
- 4.6.11 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **(20)** dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Selecionar apenas um item (5.1, 5.2 ou 5.3)

5.1 **Alternativa A** – Contrato se encerra imediatamente após recebimento do objeto / serviço





- 5.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado;
- 5.1.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5.2 **Alternativa B – Contrato continuado ao longo do tempo**



- 5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de --- e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que está disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
- 5.2.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5.3 **Alternativa C – Contrato via Sistema de Registro de Preços**



- 5.3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.3.2 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.3.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 **Alternativa D – Serviço público oferecido em regime de monopólio**



- 5.4.1 O prazo de vigência terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos necessários e a sua aplicação para a contratação pretendida

Sim Não N/A

6.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador

☒ ☐ ☐

6.2 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ ☒ ☒

Exigências de habilitação técnica e respectiva fundamentação legal



6.3 Informações adicionais - Aqui

7 OUTRAS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS

ATENÇÃO: Os itens 1 (Macacão de segurança), 2 (Calça modelo tático), 3 (Camiseta), 4 (Jaleco “cruz verde”), 5 (Jaleco “cruz azul”) e 6 (Calça) possuem tamanhos diversos e serão indicados no momento da emissão da ordem de fornecimento. Os itens podem ser solicitados nos seguintes tamanhos:

- Item 1 (Macacão de segurança): P, M, G, GG e XG
- Item 2 (Calça modelo tático): P, M, G, GG e XG
- Item 3 (Camiseta): P, M, G, GG e XG
- Item 4 (Jaleco): P, M, G, GG e XG
- Item 5 (Jaleco): P, M, G, GG e XG
- Item 6 (Calça): P, M, G, GG e XG

Quando aplicável, o produto ofertado deve apresentar a garantia do fabricante.

Durante o pregão eletrônico, a Participante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deve enviar uma amostra do(s) produto(s) ofertado(s) para avaliação técnica prévia com vistas à aprovação de desempenho para aceite final do(s) produto(s).

A entrega da amostra deverá se dar no prazo máximo de 8 dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

A critério do órgão poderá ser dispensada a apresentação de amostra.

O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do Idaf.

A amostra deve ser apresentada juntamente com o descritivo técnico original, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

Caso necessário, o Idaf se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, em caso das características do produto assim exigir. Além disso, poderá ser solicitado catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, bem como artigos/estudos científicos que atestem a biossegurança ou equivalente, a fim de aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

A amostra deverá ser encaminhada ao Almoxarifado/Patrimônio do Idaf, no horário de 8h às 11h ou de 13h às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados, no seguinte endereço: Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Ed. Trade Center - Centro - Vitória/ES – CEP: 29.010-935 – Contato: (27) 3636-3753.

A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua



descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização pelos profissionais.

No caso de parecer técnico desfavorável à aceitação do produto, este poderá ser utilizado como instrumento para desclassificação do item e a empresa ficará responsável por recolher a amostra no Idaf.

Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail gerad@idaf.es.gov.br, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da homologação do pregão, sob pena de serem descartadas a partir desta data. O ônus de devolução da amostra e o acompanhamento dos prazos é de responsabilidade do fornecedor.

Tendo parecer favorável, o produto que foi utilizado como amostra poderá ser incluído no quantitativo total que a empresa vencedora irá entregar ao Idaf.

As despesas com frete e impostos devem estar inclusas no preço do produto. Os produtos deverão atender as especificações solicitadas, estar acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.

O aceite da entrega será realizado em duas etapas:

- No momento da entrega será conferida a quantidade solicitada. Essa conferência será realizada pelo almoxarifado do Idaf;
- Dois dias úteis após a entrega será feita a verificação das especificações e condições de utilização. Essa verificação será realizada pela Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal e pela Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte..

8 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

8.1 Prazo de Entrega ou de Prestação do Serviço

20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2 Prorrogação do Prazo de Entrega ou Prestação do Serviço

O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do Idaf.

8.3 Local de Entrega ou da Prestação do Serviço

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Ed. Trade Center - Centro - Vitória/ES – CEP: 29.010-935 – Contato: (27) 3636-3753.

8.4 Informação complementar sobre o Suprimento

Não se aplica.

9 CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

9.1 A fatura deve ser apresentada junto com a entrega dos itens ou logo após a prestação do serviço;



- 9.2 No valor da nota (assim como dos orçamentos apresentados) devem estar inclusos todos os impostos, as taxas, os fretes e outros custos incorridos na aquisição;
- 9.3 Também devem ser apresentadas junto com a fatura as certidões de regularidade fiscal da contratada (federal, estadual, municipal, do FGTS, previdenciária e trabalhista);
- 9.4 O pagamento das faturas será realizado no 10º dia após a entrega, desde que todos os itens tenham sido conferidos e aceitos e as notas tenham sido devidamente atestadas;
- 9.5 Conforme se refere o art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados os órgãos e entidades a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

10 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O fornecimento dos bens, produtos ou serviços pela contratada obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se, além de outras obrigações constantes no edital e no contrato, as seguintes obrigações:
- 10.2 Atender plenamente o compromisso assumido com o Idaf, por meio da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, cumprindo os prazos estipulados e entregando os bens/produtos em obediência às especificações técnicas, independentemente de transcrição.
- 10.3 Atender plenamente o compromisso assumido com o Idaf, por meio da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, cumprindo os prazos estipulados e entregando os bens/produtos em obediência às especificações técnicas, independentemente de transcrição.
- 10.4 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do instrumento de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- 10.6 Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

11 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO IDAF

- 11.1 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.
- 11.2 Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais
- 11.3 Coordenar, por meio da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 11.4 Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.
- 11.5 Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas, caso o objeto a ser contratado seja um serviço ou entrega de produto.
- 11.6 Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas, caso o objeto a ser contratado seja serviço ou entrega do produto.

12 ELABORAÇÃO E REVISÃO DESTE DOCUMENTO



Data	Elaborado por:	Revisado por:	Conhecido por:	E-docs
07/08/2024	Luiz Carlos Barboza Tavares/ Erica Machado Mendes de Andrade	Raoni Cezana Cipriano/ Carolina Dadalto Borgo	Eduardo Chagas	2024- WFL5S
28/08/2024	Raoni Cezana Cipriano	Erica Machado Mendes de Andrade	Eduardo Chagas	2024- WFL5S

E-mail de contato com Requisitante	Tel. Para contato
gedsia@idaf.es.gov.br	(27) 3636-3795

Anotações relevantes não mencionadas acima

Informações referentes a aplicação das imagens nos macacões de segurança, camisetas e jalecos brancos: Em relação à logomarca do Idaf e o Brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, a contratada deverá utilizar os arquivos vetoriais disponíveis em: <https://idaf.es.gov.br/identidade-visual>).para aplicar nos uniformes, conforme previsto neste termo de referência.

Em caso de dúvidas em relação as logomarcas a serem utilizadas, a Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Idaf deverá ser consultada.



INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
DO ESPÍRITO SANTO

LAYOUT DOS UNIFORMES:

1. Macacão de segurança



Especificações das logomarcas e inscrições:

- Na parte frontal do macacão de segurança, o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo e a logomarca do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) deverão ser aplicados em Silk, na cor preta. O brasão do Governo será aplicado do lado esquerdo, centralizado no bolso, e a logomarca do Idaf será aplicada do lado direito, conforme layout deste Termo de Referência.
- Inscrições nas costas: Deverão ser aplicadas em Silk as palavras: “FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA”, em caixa alta, na fonte Arial Black, com largura total de 32,5 cm, centralizada e na cor preta conforme layout deste Termo de Referência.
- A distância do vão central do colarinho até o topo da palavra FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA será de 13 cm, a altura do vão máximo das extremidades será de 18,5 cm.

2. Calça Tática



Especificações das logomarcas e inscrições: Não há aplicação de logomarcas ou inscrições.

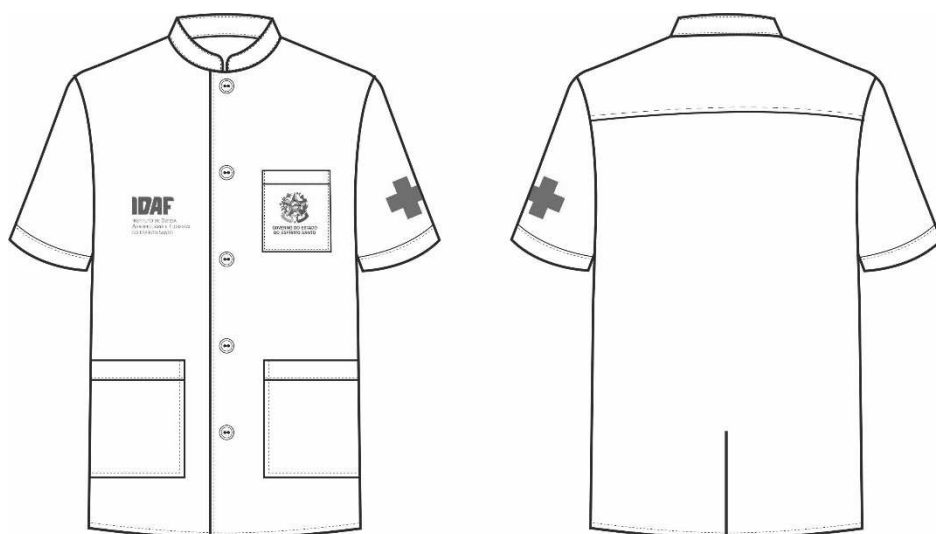
3. Camiseta branca



Especificações das logomarcas e inscrições:

- Na parte frontal da camiseta, o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo e a logomarca do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) deverão ser aplicados em Silk, colorido com as cores oficiais, conforme artes disponibilizadas pelo Idaf. O brasão do Governo será aplicado do lado esquerdo e a logomarca do Idaf será aplicada do lado direito, conforme layout deste Termo de Referência.
- Inscrições nas costas: Deverão ser aplicadas em Silk as palavras: “FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA”, em caixa alta, na fonte Arial Black, com largura total de 32,5 cm, centralizada e na cor preta conforme layout deste Termo de Referência.
- A distância do vão central do colarinho até o topo da palavra FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA será de 13 cm, a altura do vão máximo das extremidades será de 18,5 cm.

4. Jaleco branco (cruz verde)

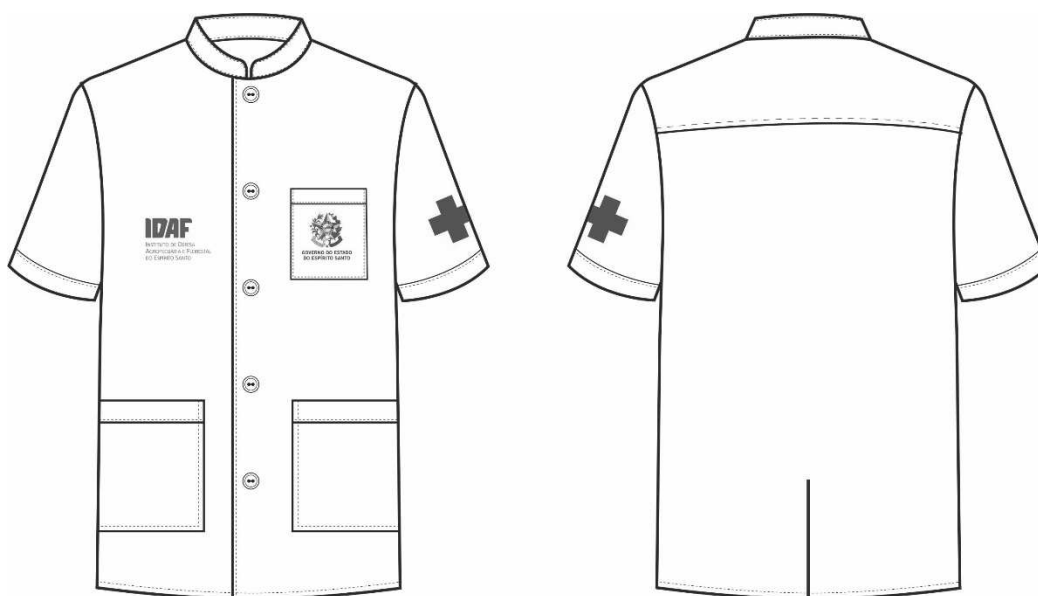


Especificações das logomarcas e inscrições:



- Na parte frontal do jaleco, o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo e a logomarca do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) deverão ser aplicados em Silk, colorido com as cores oficiais, conforme artes disponibilizadas pelo Idaf. O brasão do Governo será aplicado do lado esquerdo, centralizado no bolso, e a logomarca do Idaf será aplicada do lado direito, conforme layout deste Termo de Referência.
- Na manga esquerda, deverá ser aplicada em Silk a imagem de uma cruz verde (cor verde pantone 363C ou CMYK), com as seguintes dimensões: 7 x 7, conforme layout deste termo de referência.
- A distância para a inserção da cruz deverá ser de 7 cm da extremidade da manga.

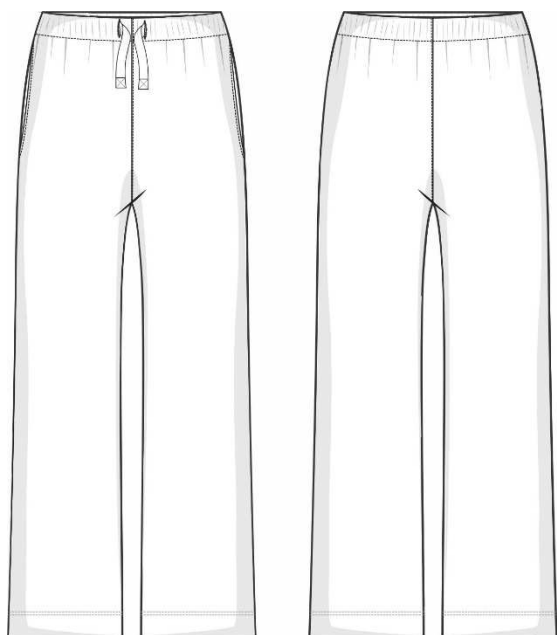
5. Jaleco branco (cruz azul)



Especificações das logomarcas e inscrições:

- Na parte frontal do jaleco, o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo e a logomarca do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) deverão ser aplicados em Silk, colorido com as cores oficiais, conforme artes disponibilizadas pelo Idaf. O brasão do Governo será aplicado do lado esquerdo, centralizado no bolso, e a logomarca do Idaf será aplicada do lado direito, conforme layout deste Termo de Referência.
- Na manga esquerda, deverá ser aplicada em Silk a imagem de uma cruz azul (cor Azul escuro), com as seguintes dimensões: 7 x 7, conforme layout deste termo de referência.
- A distância para a inserção da cruz deverá ser de 7 cm da extremidade da manga.

6. Calça branca



Especificações das logomarcas e inscrições: Não há aplicação de logomarcas ou inscrições.



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.1.2 Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa drei/me n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.1.9 Agricultor familiar: declaração de aptidão ao PRONAF – DAP OU DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela secretaria especial de agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, nos termos do art. 4º, §2º do decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.1.10 Produtor rural: matrícula no cadastro específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 1.2.1 Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas Ou No Cadastro De Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2 Prova De Regularidade Fiscal Perante A Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente Pela Secretaria Da Receita Federal Do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais E À Dívida Ativa Da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da Receita Federal Do Brasil e da Procuradora-Geral Da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 Prova de Regularidade Com O Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);
- 1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 Prova de Regularidade Com A Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.6 Prova de Regularidade Com A Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste estado).
- 1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da administração pública, ser prorrogado por igual período.



- 1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do código tributário nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da administração pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação econômico-financeira

- 1.3.1 Certidão Negativa De Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme acórdão de relação TCU 8271/2011-segunda câmara;

1.4 Qualificação Técnica

- 1.4.1 Conforme especificado no Anexo I, item 6;



ANEXO II A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de ___ de ___.

PREGÃO Nº ___/___

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ANEXO IV – ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra nº ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória, 4 de dezembro de 2024.

Nome da contratante
Representante (nome completo)
Documento de identificação

Nome da contratada
Representante (nome completo)
Documento de identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 10/12/2024 16:03:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2024 16:03:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - 01011200001 - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WDPF65>